



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 54, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre acrescentar concessões de adicional de insalubridade na Lei 4441/2022 e aprovar o laudo pericial das condições ambientais.

Art. 1º. A concessão de adicionais de insalubridade a serem acrescentados a Lei nº 4.441 de 20 de abril de 2022, segue o disposto nesta Lei, ficando aprovado o laudo em anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os servidores que executarem atividades insalubres, farão jus a um adicional incidente sobre o vencimento básico da categoria a que pertence, de acordo com o percentual de 40 (quarenta), 20 (vinte) ou 10 (dez) por cento, segundo a classificação nos graus máximo, médio ou mínimo, definindo no laudo técnico que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. São consideradas atividades insalubres de acordo com o laudo em anexo que faz parte integrante desta Lei.

I - De acordo com o laudo integrante desta Lei passam a perceber o direito de remuneração por insalubridade em grau máximo no percentual de 40% sobre o padrão (vencimento) básico da categoria ou ao teto máximo previsto nesta Lei os seguintes servidores:

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

- a) Motorista de Micro Ônibus.

Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

- a) Motorista de Caminhão de lixo;  
b) Motorista de Apoio.

II - Fica assegurado o direito de perceber mensalmente, adicional de grau médio com percentual de 20% (Vinte por cento) sobre o padrão (vencimento) básico da categoria ou ao teto máximo previsto nesta Lei, o funcionário em efetivo exercício de atividades e operações insalubres, previstas e definidas em Laudo Técnico, parte integrante desta Lei, a seguir relacionados:

Secretaria da Saúde e Ação Social

- a) Motorista de Micro Ônibus.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Único – Acrescenta também os Auxiliar em Saúde Bucal em grau médio de 20% conforme o Item 4.10.2 do laudo técnico emitido pela empresa Massq, anexo na integra a Lei nº 4441/2022.

a) Auxiliar em Saúde Bucal.

Art. 5º Fica estabelecido como teto máximo para cálculo das gratificações de insalubridade, o padrão 12 (doze) do quadro de funcionários públicos municipais.

Art. 6º O laudo que embasa esta lei de insalubridade deverá ser renovado a cada 5 (cinco) anos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimento Vossa Excelência, extensivo aos eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, ensejo em que me permito com a especial vênua, usando das prerrogativas que me concede a Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta respeitável Câmara Municipal, para a apreciação o Projeto de Lei nº 54, que acrescenta os percentuais de pagamento de insalubridade.

Justifica-se o presente projeto as concessões de insalubridade a os servidores que exercem suas atividades expostos a estes agentes.

A aprovação do projeto pelos edis proporcionará acrescentar as funções conforme o laudo anexo a este projeto, na Lei 4441/2022, que regra os percentuais, assim em uma análise podemos identificar que com todas as mudanças que o mundo sofre diariamente necessitamos atualizar os laudos para sermos justos com os servidores, com isso enviamos este projeto com laudo atualizado e emitido em julho de 2022, com validade de 5 (quatro) anos.

Solicitamos **urgência** na aprovação deste projeto, devido à importância da atualização das concessões justas ao servidor. Contando com o apoio dos Nobres Edis, respeitosamente nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Pinheiro Machado, em 14 de junho de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
PINHEIRO MACHADO - RS**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Despesa obrigatória de caráter continuado  Geração de despesa

**DESCRIÇÃO:** Concessão de adicional de insalubridade

**OBJETIVO:** Melhor atender as necessidades do Município

**BREVE RESUMO**

Dispõe sobre acrescentar concessões de adicional de insalubridade na Lei 4441/2022 e aprova o laudo pericial das condições ambientais

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR CARGO	COM ISALUBRIDADE
10	Motorista de micro ônibus	R\$ 14.370,40	R\$ 20.118,56
1	Motorista de caminhão de lixo	R\$ 1.437,04	R\$ 2.011,86
3	Motorista de apoio	R\$ 4.311,12	R\$ 6.035,57
2	Auxiliar em saúde bucal	R\$ 4.384,84	R\$ 4.985,06
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 24.503,40</b>	<b>R\$ 33.151,04</b>

Com a concessão de 20% para o auxiliar em saúde bucal tal valor ultrapassa o previsto no Art. 5º do PL. Considerou-se o teto máximo do padrão 12 (doze).

**PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**

MÊS	2022	2023	2024	
JANEIRO	R\$ 1.058.763,50	R\$ 1.028.064,59	R\$ 1.028.064,59	<b>TESOURO MUNICIPAL</b>  <b>FUNDO MUNICIPAL</b>  <b>CONVÊNIO</b>  <b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>  <input checked="" type="checkbox"/> <b>FONTES: 0001</b>
FEVEREIRO	R\$ 860.592,38	R\$ 1.028.064,59	R\$ 1.028.064,59	
MARÇO	R\$ 906.618,58	R\$ 1.028.064,59	R\$ 1.028.064,59	
ABRIL	R\$ 949.626,75	R\$ 1.028.064,59	R\$ 1.028.064,59	
MAIO	R\$ 1.020.566,58	R\$ 1.028.064,59	R\$ 1.028.064,59	
JUNHO	R\$ 1.020.566,58	R\$ 1.028.064,59	R\$ 1.028.064,59	
JULHO	R\$ 1.029.214,22	R\$ 1.028.064,59	R\$ 1.028.064,59	
AGOSTO	R\$ 1.029.214,22	R\$ 1.028.064,59	R\$ 1.028.064,59	
SETEMBRO	R\$ 1.029.214,22	R\$ 1.028.064,59	R\$ 1.028.064,59	
OUTUBRO	R\$ 1.029.214,22	R\$ 1.028.064,59	R\$ 1.028.064,59	
NOVEMBRO	R\$ 1.029.214,22	R\$ 1.028.064,59	R\$ 1.028.064,59	
DEZEMBRO	R\$ 2.058.428,45	R\$ 2.056.129,18	R\$ 2.056.129,18	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.021.233,94</b>	<b>R\$ 13.364.839,67</b>	<b>R\$ 13.364.839,67</b>	

**DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS**

A ação acima encontra suporte financeiro no recurso Livre

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Natureza da despesa:	3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
	3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
Dotação orçamentária:	R\$ 13.181.700,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de salário de profissionais
Valor previsto da despesa no ano:	R\$ 13.021.233,94
Saldo orçamentário final:	R\$ 160.466,06

**IMPACTO FINANCEIRO**

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

**OBSERVAÇÕES:**

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que a aprovação, caso se dê, ocorra no mês de junho, hipótese na qual a despesa passaria a contar a partir de julho;  
Nos meses de janeiro a maio considerou-se a folha de pagamento dos servidores das Secretarias as quais tais servidores pertencem;  
No mês de dezembro de 2022, 2023 e 2024 foi incluído o valor proporcional referente a 13º salário;  
Os valores foram mantidos em 2023 e 2024, porém, não se descarta reposição salarial nestes anos;  
Haverá necessidade de suplementação orçamentária o que é viável.

CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS  
SANTOS:0183174607  
7  
Cristiane Oliveira dos Santos  
Contadora - CRC/RS 086291/O-1

TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS  
1200273052

Tamires Ortiz de Vasconcellos  
Secretária da Fazenda

Assinado de forma digital por TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS em 12/02/2022  
DNE: c486.04c27-89a8.000Secretaria de Recurso Federal do Brasil - RFB, em 08/08/2022  
CPF: 03.000648-0  
CNPJ: 00081105000106, cnaTAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS em 12/02/2022  
Documento: 2022.06.19.16.1641-0700

**MASSQ**meio ambiente  
saúde  
segurança  
qualidade

#### 4.10.2 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (1)

##### PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiológico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento da necessidade em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, e realizar outras tarefas correlatas e afins.

##### RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos	Fonte geradora	Forma de contato	Possíveis danos	Tempo de exposição	Prevenção
<b>Ergonômico:</b> postura inadequada	Posto de trabalho	Corpo	Dores musculares	Intermitente	Pausas e exercícios laborais
<b>Biológico:</b> Microrganismos, bactérias	Proveniente de pacientes	Respiração	Doenças infectocontagiosas	Intermitente	Utilizar EPI's
<b>Químico:</b> Alcalis cáusticos	Produtos de limpeza	Mãos	Dermatites	Intermitente	Utilizar EPI's

##### TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO/EPI'S RECOMENDADOS

- > Luvas de látex para agentes químicos
- > Óculos panorâmicos
- > Luvas de procedimento e cirúrgicas
- > Protetor facial
- > Respirador PFF2 ou N 95

##### ENQUADRAMENTO TRABALHISTA

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "**INSALUBRES**" em grau **MÉDIO**, eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza biológica e química que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

##### ENQUADRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "**NÃO ATIVIDADE ESPECIAL**", eis que não foi constatado indício de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento no Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, em seu Anexo IV. Código GFIP 01.

Obs.: O agente físico ruído proveniente da utilização de brocas e de limpeza não ultrapassa o limite de tolerância biológico que é de 85 dB(A) para 8 horas diárias de exposição contínua.

# **PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA**

(NORMA REGULAMENTADORA – NR 9  
DA PORTARIA 3.214 MTB)

## **LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO E DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

(DECRETO Nº 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999 E PORTARIA 3214 DE 08 DE  
JUNHO DE 1978)

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

**ANEXO PARA INCLUSÃO DE  
MOTORISTAS DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO,  
TRANSPORTES E TRÂNSITO, EDUCAÇÃO  
CULTURA E DESPORTO E SAÚDE E AÇÃO  
SOCIAL**

**JUNHO/2022**

**RENOVAÇÃO EM NOVEMBRO DE 2022**

## SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO .....	3
2	OBJETIVOS.....	3
3	CARGOS, PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES, RISCOS, TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO, ENQUADRAMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO .....	4
3.1	OBRAS .....	4
3.1.1	MOTORISTA DE CAMINHÃO DE LIXO (1).....	4
3.1.2	MOTORISTA DE APOIO (1).....	5
3.2	EDUCAÇÃO .....	6
3.2.1	MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS (1).....	6
3.3	SAÚDE .....	7
3.3.1	MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS (1).....	7
4	OBSERVAÇÃO DE INSALUBRIDADE E DE CARGOS QUE EXERCEM ATIVIDADES DIFERENTES .....	8
5	EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS MONITORAÇÕES .....	8

## 1 IDENTIFICAÇÃO

Departamento Nacional de Atividades Econômicas - Norm. Regulamentares - NR 04		
Nome de Atividade	Classe	Grupo de Risco
Administração pública em geral	84.11-6	01

### **Município de Pinheiro Machado**

**Endereço:** Rua Nico de Oliveira, nº 763, Centro, Pinheiro Machado/RS

**CNPJ:** 88.084.942/0001-46

**CEP:** 96470-000

**Número de funcionários:** 367

**E-mail:** [licitacoes@pinheiriomachado.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pinheiriomachado.rs.gov.br)

## 2 OBJETIVOS

O presente trabalho tem por objetivo identificar, analisar e classificar as atividades dos servidores para elucidação da exposição ocupacional a agentes de risco e nocivos para a proteção da saúde dos trabalhadores.

Para obter as informações necessárias à elaboração deste laudo, procedemos à inspeção no local de trabalho.

Descreveremos a seguir as instalações, para após apresentar o laudo de exposição de cada funcionário de acordo com suas atividades.

### 3 CARGOS, PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES, RISCOS, TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO, ENQUADRAMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIO

O número entre parênteses ao lado dos cargos informa a quantidade de funcionários.

#### 3.1 OBRAS

##### 3.1.1 MOTORISTA DE CAMINHÃO DE LIXO (1)

#### PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados a conduzir, dirigir e conservar automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e outros veículos automotores do Município. Dirige caminhão de coleta de lixo.

#### RISCOS OCUPACIONAIS

Risco	Fonte geradora	Forma de contato	Possíveis efeitos	Tempo de exposição	Prevenção
<b>Ergonômico:</b> postura inadequada	Posto de trabalho	Corpo	Dores musculares	Intermitente	Pausas e exercícios laborais
<b>Acidente:</b> quedas, contusões e acidentes automobilísticos	Posto de trabalho	Corpo	Torções, dores musculares e ferimentos	Intermitente	Utilizar direção defensiva
<b>Biológico:</b> Bactérias, microrganismos	Coleta de lixo urbano	Mãos	Doenças infectocontagiosas	Intermitente	Utilizar EPI'S
<b>Físico:</b> Ruído	caminhão	Ar	Perda auditiva, dores de cabeça e stress	Intermitente	Utilizar EPI'S

#### TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO/EPI'S RECOMENDADOS

- Luva nitrílica
- Luva de procedimento (utilizar por baixo da luva nitrílica ao coletar lixo e realizar reparos em bueiros e bocas de lobo)
- Sapato de segurança
- Protetor auricular

#### ENQUADRAMENTO TRABALHISTA

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES" em grau **MÁXIMO**, eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

#### ENQUADRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "ATIVIDADE ESPECIAL", eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento no Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, em seu Anexo IV. Código GFIP 04.

### 3.1.2 MOTORISTA DE APOIO (1)

#### PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados a conduzir, dirigir e conservar automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e outros veículos automotores do Município. Fazem a lubrificação dos caminhões.

#### RISCOS OCUPACIONAIS

Risco	Fonte geradora	Forma de contato	Possível dano	Tempo de exposição	Prevenção
<b>Ergonômico:</b> postura inadequada	Posto de trabalho	Corpo	Dores musculares	Intermitente	Pausas e exercícios laborais
<b>Acidente:</b> quedas, contusões e acidentes automobilísticos	Posto de trabalho	Corpo	Torções, dores musculares e ferimentos	Intermitente	Utilizar direção defensiva
<b>Físico:</b> Ruído	Máquinas e equipamentos	Ar	Perda auditiva, dores de cabeça e stress	Intermitente	Utilizar EPI'S
<b>Químico:</b> Hidrocarbonetos Aromáticos e Alifáticos	Óleos e graxas	Ar/Mãos	Doenças pulmonares/dermatites e dermatoses.	Intermitente	Utilizar EPI'S

#### TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO/EPI'S RECOMENDADOS

- Luva nitrílica
- Luva de procedimento (utilizar por baixo da luva nitrílica ao coletar lixo e realizar reparos em bueiros e bocas de lobo)
- Sapato de segurança
- Máscara respiratória PFF2
- Protetor auricular

#### ENQUADRAMENTO TRABALHISTA

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "**INSALUBRES**" em grau **MÁXIMO**, eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

#### ENQUADRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "**ATIVIDADE ESPECIAL**", eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento no Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, em seu Anexo IV. Código GFIP **04**.

**massq**meio ambiente  
saúde  
segurança  
qualidade

## 3.2 EDUCAÇÃO

### 3.2.1 MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS (1)

#### PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins. Realizam lavagem interna e externa dos ônibus escolares diariamente com detergente, água sanitária e álcool, lubrificam as graxas dos eixos a cada 15 dias e fazem pulverização com querosene duas vezes por ano.

#### RISCOS OCUPACIONAIS

Risco	Fonte geradora	Forma de contato	Possível dano	Tempo de exposição	Prevenção
<b>Químico:</b> Hidrocarbonetos Aromáticos e Alifáticos	Óleos e graxas	Mãos	Dermatites e dermatoses	Intermitente	Utilizar EPI'S
<b>Físico:</b> Ruído	Crianças e motor	Ar	Perda auditiva, dores de cabeça e stress	Intermitente	Não há

#### TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO/EPI'S RECOMENDADOS

- Luva nitrílica
- Óculos de segurança
- Calçado de segurança

#### ENQUADRAMENTO TRABALHISTA

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES" em grau **MÁXIMO**, eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza química que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

#### ENQUADRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "**NÃO ATIVIDADE ESPECIAL**", eis que não foi constatado indício de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento no Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, em seu Anexo IV. Código GFIP 01.

**MASSQ**meio ambiente  
saúde  
segurança  
qualidade

### 3.3 SAÚDE

#### 3.3.1 MOTORISTA DE MICRO ÔNIBUS (1)

##### PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

##### RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos	Fonte geradora	Forma de contato	Posível dano	Tempo de exposição	Prevenção
<b>Ergonômico:</b> postura inadequada	Posto de trabalho	Corpo	Dores musculares	Intermitente	Pausas e exercícios laborais
<b>Biológico:</b> Bactérias, microrganismos	Contato com pacientes	Mãos	Doenças infectocontagiosas	Intermitente	Utilizar EPI'S

##### TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO/EPI'S RECOMENDADOS

- Luva de procedimento
- Máscara N95 ou PFF2

##### ENQUADRAMENTO TRABALHISTA

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "INSALUBRES" em grau **MÉDIO**, eis que foi constatado indício de exposição a agentes de natureza biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na Portaria 3214/78 em sua NR-15.

##### ENQUADRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Verificadas as tarefas e condições de trabalho, concluímos que as atividades devem ser classificadas como "**NÃO ATIVIDADE ESPECIAL**", eis que não foi constatado indício de exposição a agentes de natureza física, química e biológica que por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento no Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, em seu Anexo IV. Código GFIP 01.

#### 4 OBSERVAÇÃO DE INSALUBRIDADE E DE CARGOS QUE EXERCEM ATIVIDADES DIFERENTES

Os funcionários que realizam limpeza de banheiros de USO PÚBLICO têm seu **ENQUADRAMENTO TRABALHISTA** como **INSALUBRE** em grau **MÁXIMO**.

Os **operários, auxiliares de serviços gerais, motoristas e operadores de máquina** que realizam atividades administrativas ou atuam em outras atividades têm seu **ENQUADRAMENTO TRABALHISTA** como **SALUBRE** ou em grau equivalente àquela atividade que estão desempenhando.

Todos os enquadramentos, deste programa, que foram considerados como SALUBRES, levam em consideração o fato de que TODOS os funcionários receberam os equipamentos de proteção individual, foram treinados quanto a seu uso e a sua conservação e usam constantemente o mesmo e existem registros da empresa sobre a entrega dos mesmos, ou seja, se essas condições não forem satisfeitas, algumas atividades poderão tornar-se insalubres.

#### 5 EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS MONITORAÇÕES

- **Ruído** – Decibelímetro Digital ICEL Manaus Modelo DL- 4020, com faixas de medição LO= 30 a 100 dB(A) e HI= 60 a 130 dB(A), com circuitos de resposta Slow e Fast, respectivamente.
- **Ruído** – Audiodosímetro digital 01 dB, Modelo Wed 007, com faixas de medição de 50 a 130 dB “A” e dB “C”, com circuitos de resposta Slow e Fast, respectivamente;
- **Ruído** – Audiodosímetro Digital Instrutherm, Modelo DOS-600, com faixas de medição de 50 a 130 dB “A” e dB “C”, com circuitos de resposta Slow e Fast, respectivamente;
- **Iluminação** – Luxímetro Digital Instrutherm, modelo LD-300 – escalas de 0 a 2000 LUX, com fotocélula corrigida para a sensibilidade do olho humano e em função do ângulo de incidência, devidamente calibrado.

Os equipamentos estavam devidamente calibrados e com bateria nova.

Salientamos que os dados do PPRA/LTIP/LTCAT deverão ser mantidos, em arquivo, por um período de **20 (vinte) anos**, conforme determina a legislação atual.

Porto Alegre, junho de 2022.

GERSON GOMES  
FOSSATI:39551369068

Assinado digitalmente  
por GERSON GOMES  
FOSSATI:39551369068  
Data: 2022.06.14  
12:09:42 -0300

Gerson Gomes Fossati  
Eng. Mecânico e Eng. de Seg. do Trabalho  
CREA RO 001013D